

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 4867**

### **“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

**WALKER AMERICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se tomar medidas que possam zelar pela economia dos cofres públicos, bem como pela conservação do patrimônio público;

**CONSIDERANDO**, que o público em geral, continuará sendo atendido pela Prefeitura, e por seus servidores, com presteza, zelo e dedicação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 02/01/2017, o expediente nas seções públicas municipais que compreendem tão somente a sede da Prefeitura Municipal, será desenvolvido de Segunda a Sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, ininterruptamente.

**Paragrafo único** – O horário de atendimento ao público será das 12:00 às 17:00 horas.

**Art. 2º** - Com exceção do disposto no artigo anterior, a partir de 02/01/2017, o expediente em todos departamentos administrativos do município será desenvolvido no período de 08:00 às 11 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 3º** – Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas secretarias, caso necessário, critérios de revezamento e rodízio de servidores, para que cada um, possa cumprir sua jornada normal de trabalho, em consonância com o horário de atendimento ao público.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de dezembro de 2016.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**